



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 127, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

Comissão permanente de desfazimento de material bibliográfico do *Campus* de Mossoró

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria N.º 0558/2021 – Gabinete da Reitoria, de 14 de setembro de 2021, considerando e-mail datado de 02 de novembro de 2022, da Diretora do Sistema de Bibliotecas, Vanessa Christiane Alves de Souza, que solicita emissão de portaria de designação de comissão de desfazimento de material bibliográfico; o Decreto n.º 9.373, de 11 de maio de 2018 que dispõe sobre a alienação, a cessão, a transferência, a destinação e a disposição final ambientalmente adequadas de bens móveis no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional; a Resolução CONSUNI/UFERSA N.º 010, de 29 de outubro de 2019, que estabelece competências de gestão patrimonial no âmbito da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA); o que determina o art. 1.º da Portaria UFERSA/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

Art. 1.º Designar comissão permanente de desfazimento de acervo bibliográfico do Campus de Mossoró composta pelos servidores **Marcleane Rocha da Cruz** (presidente), **Daniele Belmont de Faria de Cavalcanti** (membro), **Cleide Rodrigues de Souza** (membro), **Vanessa de Oliveira Pessoa** (membro) e **Eugênio Pacelli Ferreira da Costa** (membro).

Art. 2.º A comissão terá caráter de trabalho permanente e contínuo.

§ Único – O objeto de trabalho da comissão é o acervo da biblioteca.

Art. 3.º A comissão deve elaborar relatórios, contendo planilha com o nome do objeto, descrição, classificação, número de tomo, imagens, bem como indicar a forma de desfazimento, se for o caso.

I – As formas de desfazimento são:

- a) Doação à outra instituição pública;
- b) Reciclagem;
- c) Incineração;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

d) Outras que a comissão julgue pertinente, desde que esteja de acordo com a lei.

Art. 4º A metodologia de trabalho da comissão deve seguir os passos:

§ 1º Identificar os exemplares no acervo em lotes de até 150 exemplares, mantendo-os fisicamente no acervo geral durante os trabalhos da comissão, ou até o disposto no artigo 6º, inciso I;

§ 2º A critério da comissão, solicitar parecer técnico referente à análise biológica desses materiais junto ao setor competente desta instituição;

§ 3º Consultar o Projeto Pedagógico do Curso – PPC, para providenciar a substituição do item pelo setor de aquisição bibliográfica do SISBI ou se existe no acervo uma edição mais nova deste título;

§ 4º Encaminhar e-mail a professores em exercício da Ufersa da área correspondente ao exemplar, com vistas a receber anuência de inadequação de uso do item;

§ 5º Emitir relatório com planilha, parecer e registros fotográficos dos respectivos exemplares;

§ 6º Alterar a situação do exemplar para “desbastado” no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas;

§ 7º Encaminhar toda a documentação à direção do Sistema de Bibliotecas para abertura do processo administrativo e posterior submissão ao CONSUNI.

Art. 5º O processo de desfazimento deve ser realizado levando em consideração a identificação disposta no Artigo 4º, § 1º.

§ 1º Havendo lotes identificados, deverá ser encaminhada a documentação à Direção do SISBI a cada quatro meses;

§ 2º A comissão reunir-se-á mensalmente para comunicação do andamento dos trabalhos realizados;

Art. 6º Com a aprovação do desfazimento pelo CONSUNI, o processo administrativo será encaminhado aos setores de processamento Técnico e SIPAC da BOT para os trâmites internos necessários.

I – A comissão encaminhará o livro físico ao setor Processamento Técnico da biblioteca.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 7º Com a reprovação do desfazimento pelo CONSUNI, a comissão deverá alterar a situação do exemplar de “desbastado” para “regular” ou “especial”, conforme o caso.

Art. 8º A comissão terá vigência de 01 (um) ano

Art. 9º Este ato entra em vigor a partir desta.

ARLY DAYANY FERNANDES LOPES DE CARVALHO

